

SRE de Ubá

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 11/2019
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Piraúba - E. E. Aurélio Bento Salgado – 181307, MASP 560.352-7.02, Ana Maria Duarte Silva, PEBIIN, por 02 meses, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22.03.19.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 04/2019
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora: Ubá, MASP 346.566-3.01, Josélia Barros da Silva, PEBIIP, aposentada em 14.03.19, referente ao saldo de 05 meses.

18 1205099 - 1

ANULAÇÃO – ATO Nº 02/2019
ANULA o ato de Concessão de Quinquênio referente à servidora: Visconde do Rio Branco - E. E. Padre Antônio Corrêa - 182320, MASP 350.328-1.01, Eliane das Graças Rodrigues Duarte, PEBIIP, referentes aos 1º, 2º e 3º quinquênios, ato 36/08, publicado em 13.12.08, por motivo de retificações indevidas.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 06/2019
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Ervália - E. E. Profa. Vivica Rocha - 181021, MASP982.243-8.02, Sílvia Maria Castro Sant'Anna, PEBIA, a partir de 27.02.19; Ubá - E. E. Coronel Camilo Soares - 181935, MASP 835.668-4.03, Flávio Augusto Pereira, PEBIIB, a partir de 19.02.19; E. E. Deputado Costa Peixoto Filho - 181951, MASP 968.458-0.02, Odete Gonçalves Costa, ASBDIA, a partir de 05.03.19; Ubá - E. E. São José - 182079, MASP 1.056.369-0.01, Eliene Aparecida Ferrari de Oliveira, ATBIIG, a partir de 05.03.19; SRE/Ubá, MASP 521.524-9.03, Márcia Eliete Ribeiro dos Santos, EEBIIB, a partir de 19.02.19.

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 05/2019
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, às servidoras: Astolfo Dutra - E.E. Prof. Souza Primo - 180742, MASP 1.225.955-2, Jussara do Carmo da Silva, PEBIA, a partir de 13.02.19; Dona Euzébia - E. E. Domiciano Esteves - 180815, MASP 1.440.001-4, Géssica Lima da Silva, PEBIA, a partir de 07.03.19; Ubá - E. E. Coronel Camilo Soares - 181935, MASP 1.096.329-6, Débora Corbelli Parma, PEBIB, a partir de 01.03.19; Visconde do Rio Branco - E. E. Laudelina Barandier Esmeraldo - 182290, MASP 1.320.481-3, Miteli Naisa Ferraz de Queiroz, PEBIIB, a partir de 12.03.19.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 12/2019
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: Visconde do Rio Branco - E. E. Tenente Roberto Soares de Souza Lima - 182150, MASP 389.796-4.01, Edineia Franklin de Paula, ATBIVI, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 16.01.19.

REMANEJAMENTO – ATO Nº 04/2019
REMANEJA, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, alterada pelo artigo 2º da Lei nº 9.938/89 e artigo 17 da Resolução SEEMG 4112/2019, a servidora Ubá, MASP 1381691-3, Ana Lígia de Souza Pereira, EEBIA, Especialista em Educação Básica, admissão 02, da EE Senador Levidino Coelho – 181862 de Ubá para a EE Cel. Camilo Soares – 181935 de Ubá, a contar de 20/03/2019.

18 1205100 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélio de Avelar Teixeira

Processo nº 33.766
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 109/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Infantil Pinóquio, no município de Arinos.
Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Infantil Pinóquio, localizada na Rua Antônio Fernandes Valadares, 304, Bairro Primavera I, no município de Arinos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 34.537
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 110/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Iracy José Ferreira, no Município de São Gotardo.
Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Iracy José Ferreira, situada na Rua Antônio Oliveira Campos, nº 460, Bairro São Vicente, no município de São Gotardo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 38.086
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 111/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Omega, no município de Coromandel.
Conclusão
 Considerando o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Omega, no município de Coromandel, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 36.770
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 115/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Sonho Meu, no município de São Gotardo.
Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Sonho Meu, situada na Rua Dona Revala, 99, Bairro São Geraldo, no município de São Gotardo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 41.428
 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 130/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Reconhecimento do Ensino Médio em oferta no Colégio PHD, sediada em Guaxupé.
Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio PHD, localizado na Avenida

Antônio Alves Ribeiro, nº 121, Jardim Nova Guaxupé, no município de Guaxupé, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 38.793
 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 134/2019
 Aprovado em 25.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Nova Dimensão, no município de Ibiá.
Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Nova Dimensão, situado na Rua Cristiano Teixeira da Silva, 291, Centro, no município de Ibiá, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 34.407
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 144/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Renovação do reconhecimento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal João Marques Machado, de Itatiaiuçu.

Conclusão
 Cumpridas as exigências colocadas para a instituição, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal João Marques Machado, do município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 26.706
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 145/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alegre de Minas e retificação das Conclusões do Parecer CEE nº 912/2018.

Conclusão
 A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alegre de Minas, mantenedora do Centro Educacional Professora Gilda Araújo Mendonça, de Monte Alegre de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Em substituição às Conclusões do Parecer CEE nº 912/2018, fica reconhecido, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19.02.2018, o curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) em funcionamento no Centro Educacional Professora Gilda Araújo Mendonça, de Monte Alegre de Minas.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.531
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 149/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Intermediária Cora Faria Duarte – APAE de Além Paraíba.

Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Intermediária Cora Faria Duarte – APAE de Além Paraíba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 33.132
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 154/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Padre Antônio Ribeiro Pinto, sediada no município de Uruçânia.

Conclusão
 Cumprida a recomendação do Parecer nº 669/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pela Escola de Educação Especial Padre Antônio Ribeiro Pinto, mantida pela APAE de Uruçânia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 39.132
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 155/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani, no município de Ouro Preto.

Conclusão
 Considerando que a instituição atendeu a recomendação do Parecer nº 514/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Dr. Hélio Harmendani, situada na Rua João Pedro da Silva, 255, Bairro Bauxita, no município de Ouro Preto, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 38.009
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 156/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, no município de Mariana.

Conclusão
 Considerando o atendimento, pela instituição, à recomendação do Parecer nº 1390/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, situada na Rua Perimetral Sucupira, s/nº, Bairro Rosário, no município de Mariana, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.418
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 160/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Professora Rachel Taliberti Silva, no município de Itaú de Minas

Conclusão
 Considerando estar o processo devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola de Educação Especial Professora Rachel Taliberti Silva, situada na Rua Rio de Janeiro nº 317, no Centro do município de Itaú de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 32.622
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 164/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Nova Serrana, no município de Nova Serrana.

Conclusão
 Cumpridas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Nova Serrana, situado na Rua Maria Conceição, 944, Bairro Dona Zeli II, no município de Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 A Câmara do Ensino Médio, para seu pronunciamento.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora
 Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
 A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Nova Serrana, no município de Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 41.824
 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 165/2019
 Aprovado em 26.02.2019

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Balbina Ribeiro Soares, do município de Passa Quatro.

Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Balbina Ribeiro Soares, no município de Passa Quatro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 40.416
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 174/2019
 Aprovado em 27.02.2019

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) em funcionamento na Escola Especial Vida e Esperança, no município de Piranga.

Conclusão
 Diante do exposto e considerando a inobservância dos prazos de validade definidos na Portaria SEE nº 1.664/2012, de 14.12.2012, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga, pelo prazo de 04 (quatro) anos, e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Vida e Esperança, sediada no município de Piranga, a partir de 15.12.2017 até 31.5.2019.

Antes de expirado o prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ora concedido, a instituição deverá protocolar, neste Conselho, pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, cujo processo ficará sob a guarda deste Conselho.
 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 36.335
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
 Parecer nº 190/2019
 Aprovado em 27.02.2019

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarani, renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e reconhecimento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ofertados pelo Centro Educacional Sagrada Família, sediada no município de Guarani.

Conclusão
 A vista do exposto e considerando os termos da Portaria CEE nº 21/2018, de 22.8.2018, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento, por 04 (quatro) anos, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarani e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Sagrada Família, no município de Guarani, pelo período de 10.01.2018 a 30.5.2019.
 Antes de expirado o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ora concedido, a mantenedora deverá protocolar, neste Conselho, pedido de nova renovação, cujo processo ficará sob a guarda deste Conselho.

Em relação à EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela referida escola, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a seu reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Estará sob a responsabilidade do dirigente da mantenedora e da direção do Centro Educacional Sagrada Família a observância dos prazos de vigência das concessões feitas, que, se ultrapassados, ocasionarão invalidade das ações escolares praticadas, com sensível prejuízo à vida escolar do alunado.
 Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.337
 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 199/2019
 Aprovado em 27.02.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio FEPI, de Itajubá.

Conclusão
 A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio FEPI, de Itajubá, pelo período de 21.3.2016 a 31.5.2019.
 A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
 a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora
 Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
 A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio FEPI, de Itajubá, pelo período de 21.3.2016 a 31.5.2019.
 Antes de expirado os prazos, ora concedidos, a entidade mantenedora deverá protocolar, neste Conselho, pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, cujos processos ficarão sob a guarda deste Conselho, até parecer conclusivo.
 Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.
 a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 39.551
 Relator: Ângelo Filomeno Palhares Leite
 Parecer nº 204/2019
 Aprovado em 27.02.2019

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Nádia Santos Rocha – CENASR, no município de Diamantina.

Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Nádia Santos Rocha – CENASR, situado na Rua do Tijueco, 473, Bairro de Fátima, no município de Diamantina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.
 a) Ângelo Filomeno Palhares Leite – Relator

Processo nº 42.187
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 212/2019
 Aprovado em 28.02.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, no município de Cambuí.

Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira, no município de Cambuí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 38.801
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Parecer nº 213/2019
 Aprovado em 28.02.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Capitão Morbello Vendramini, no município de Três Corações.

Conclusão
 Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Capitão Morbello Vendramini, situada na Praça Monsenhor Fonseca, 115, Centro, no município de Três Corações, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.
 a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

19 1205297 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, EM 18/03/2019:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo art. 1º, inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10 de março de 2005, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23 de maio de 1995; e pelo art. 7º, inciso XVII, alínea "c", da Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e,

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENAMENTE:

- de conformidade com o art. 140, inciso I, e art. 159, §2º, inciso II, todos da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), com alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; art.44, inciso II, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, c/c o art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07/06/2000; e art. 39, §§ 10 e 11, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais/1989, alterada pela Emenda Constitucional n. 57, de 15/07/2003, resolve reformar por incapacidade física definitiva e plenamente, na Corporação, o n. 126.597-4, 3º Sargento PM QPE Joelma Nathaly Lemos Mattos, CPF n. 969.480.276-87, do HP, a partir de 13/11/2018, data do Laudo da JCS/PMMG, com os proventos proporcionais, por ter sido considerado incapaz definitivo e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao seu cargo ou função, por apresentar moléstia não profissional, não decorrente de acidente de serviço, não alienante e não invalidante no estágio em que se encontra, podendo exercer atividade na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 159, de 21/12/2018, da Junta Central de Saúde (JCS) da Corporação. Obs.: 1. Deixa de ter direito a promoção por invalidez, por não preencher os requisitos previstos no art. 217, do EMEMG.

19 1205218 - 1

Ato Assinado Pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais:

Promovendo e Transferindo (Cumprimento à decisão judicial), O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e: 1. Considerando que: 1.1 o n. 084.748-3, CB QPR MARCO TÚLIO RODRIGUES CASTOR, do 34º BPM, obteve a promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM em 03/09/2011, conforme publicações inseridas no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 123, de 04/07/2012, BGPM n. 50, de 05/07/2012 e Separata do BGPM n. 63, de 21/08/2012; 1.2a Administração Militar anulou o referido ato administrativo promocional retroconcedido, por meio do Título de Transferência para a Reserva Remunerada publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 143, de 01/08/2012 e BGPM n. 59, de 07/08/2012, por ter sido constatado que o militar, quando de sua transferência para a reserva remunerada, encontrava-se impedido de obter a promoção trintenária por não ter preenchido o requisito promocional disposto no inciso IV do art. 220 da Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais [EMEMG]; 1.3 o militar ajuizou Ação Ordinária em face do Estado de Minas Gerais, processo n. 0024.13.254.424-8, no qual obteve provimento judicial favorável e definitivo, com trânsito em julgado ocorrido em 12/04/2016, em sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, que foi confirmada, em parte, por acórdão prolatado, nos autos da Apelação Cível / Reex. Necess. n. 1.0024.13.254424-8/001, pela Primeira Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais [TJM/G], e que teve os Embargos de Declaração n. 1.0024.13.254424-8/002 rejeitados, para determinar a promoção do Autor à graduação de 3º Sargento PM com retroação a 04/09/2011, data que o mesmo fora transferido para a reserva remunerada; 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o Título de Transferência para a Reserva publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 143, de 01/08/2012 e transcrito no BGPM n. 59, de 07/08/2012; 2.2 conceder, em cumprimento à decisão judicial mencionada no subitem 1.3 do presente ato, a promoção trintenária à graduação de 3º Sargento PM ao n. 084.748-3, CB QPPM MARCO TÚLIO RODRIGUES CASTOR, do 34º BPM a partir de 04/09/2011, e transferi-lo para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 04/09/2011, nos termos do art. 136, §1º c/c arts. 104; 108; 159, §2º, II e §4º, 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/69, com as alterações da Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2009; arts. 31, §4º; 39, §11 e arts. 112, 117 e 122 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição Estadual n. 57, de 15 de julho de 2003 e 59, de 19 de dezembro de 2003, com os proventos integrais de sua graduação, em conformidade com o art. 2º, II, da Lei Delegada Estadual n. 37, de 13 de janeiro de 1989 c/c art. 1º, §§1º, 2º e 3º, da Lei Delegada Estadual n. 43, de 07 de junho de 2000; 2.3 determinar ao Chefe do CAP que adote as seguintes medidas: 2.3.1 encaminhar o presente ato para fins de publicação no Minas Gerais e BGPM; 2.3.2 cientificar o juízo da Segunda Vara de Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG acerca do cumprimento da decisão judicial; 2.3.3 arquivar o presente ato.

19 1205239 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995